PROJETO DE LEI Parintins, 17 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a proibição de demissão de professores interinos durante os períodos de recesso e férias escolares nos meses de janeiro, julho e dezembro e dá outras providências.

A cidadã **Márcia Auxiliadora Cardoso Baranda,** Vereadora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica proibida a demissão de professores interinos da rede municipal de ensino durante os períodos de recesso e férias escolares nos meses de janeiro, julho e dezembro.

§1º A vedação prevista no *caput* deste artigo se aplica a todos os professores interinos contratados pelo município de Parintins que estejam exercendo atividades pedagógicas nas escolas da rede municipal de ensino.

§2º Para fins desta Lei, considera-se período de recesso e férias escolares o intervalo entre o término das atividades letivas e o início do novo período letivo, conforme calendário escolar oficial do município de Parintins.

Art. 2º - Durante os períodos mencionados no Art. 1º, os contratos de trabalho dos professores interinos serão automaticamente prorrogados até o início das aulas do próximo período letivo.

§1º A prorrogação automática dos contratos não implicará em alteração dos direitos e deveres previstos no contrato inicial e na legislação vigente.

§2º A prorrogação dos contratos será feita sem necessidade de nova assinatura de contrato ou termo aditivo.

Art. 3º - Esta Lei não se aplica em casos de demissão por justa causa ou por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades do professor interino, conforme previsto nas legislações.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, estabelecendo procedimentos e normas para sua implementação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Marcia Auxiliadora Cardoso Baranda
CPF: 236.860.492-87

Parintins, 17 de setembro de 2024.

Márcia Baranda
Vereadora do União Brasil

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, tem sido comum observar que alguns municípios, seja com a intenção de reduzir custos ou por razões políticas, optam por rescindir contratos temporários de professores interinos durante os períodos de recesso e férias escolares. Embora se justifique essa prática por questões administrativas, geram-se impactos negativos para os profissionais da educação, para os estudantes e para a qualidade do ensino. A demissão de professores interinos durante os períodos de recesso e férias escolares causa insegurança e instabilidade para esses profissionais, porque, apesar de serem contratados temporariamente, dedicam-se ao ensino e à educação das crianças e jovens.

A suspensão irregular dos contratos interfere na continuidade do trabalho pedagógico e compromete a qualidade da educação oferecida no município. A rotatividade constante de professores interinos pode impactar negativamente o aprendizado dos alunos. Por isto, a continuidade do trabalho pedagógico é fundamental para o desenvolvimento educacional das crianças e jovens, e mudanças frequentes de professores podem interromper o processo de ensino e aprendizagem.

Demonstrar o compromisso do poder público municipal com a valorização dos profissionais da educação, promovendo um ambiente de trabalho mais justo e equitativo é um dos motivos pelo qual apresento esse Projeto de Lei que contribuirá para um sistema educacional mais estável, garantindo que todos os profissionais, independentemente de sua forma de contratação, sejam tratados com o respeito e a dignidade que merecem.

Essa proposta legislativa propõe a prorrogação automática dos contratos dos professores interinos sem a necessidade de novos trâmites administrativos, o que garantirá que não sejam afetados por decisões administrativas que poderiam resultar na perda inesperada de emprego. Esta medida visa a proteger os direitos dos trabalhadores temporários e assegurar uma gestão mais transparente dos recursos

humanos na educação municipal. Há exceção prevista para demissões por justa causa ou situações que inviabilizem a continuidade das atividades dos professores, garantindo que a lei seja aplicada de maneira equitativa e de acordo com a legislação vigente.

Solicito o apoio dos demais vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, visando a melhoria das condições de trabalho dos professores interinos e a qualidade do ensino no nosso município, evitando prejudicar a continuidade do ensino de nossos estudantes.

Parintins, 17 de setembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Marcia Auxiliadora Cardoso Baranda
CPF: 236.860.492-87

Márcia Baranda

Vereadora do União Brasil